



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Procuradoria Geral



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

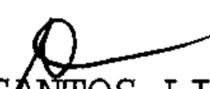
**ASSUNTO:** LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icó, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Icó/CE, 20 de Junho de 2022.

  
DANIEL DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA  
Procurador Assistente do Município  
OAB-CE nº 26.360